

COPIA

**L E I    N º   2 9 6**

O **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**F A Z    S A B E R** que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

**ARTIGO 1 º** - A Escala-Padrão de vencimentos de funcionários públicos municipal de Pompéia, constante do artigo 2 º da Lei nº 174, de 9 de Janeiro de 1952, será substituída pela seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>VALOR ANUAL</u>
A .....	Cr. \$ 2.200,00
B .....	Cr. \$ 2.300,00
C .....	Cr. \$ 2.450,00
D .....	Cr. \$ 2.600,00
E .....	Cr. \$ 2.800,00
F .....	Cr. \$ 2.850,00
G .....	Cr. \$ 3.100,00
H .....	Cr. \$ 3.750,00
I .....	Cr. \$ 4.250,00
J .....	Cr. \$ 5.000,00
K .....	Cr. \$ 5.750,00
L .....	Cr. \$ 6.500,00
M .....	Cr. \$ 7.000,00
N .....	Cr. \$ 7.500,00
O .....	Cr. \$ 8.000,00
P .....	Cr. \$ 8.500,00
Q .....	Cr. \$ 9.000,00
R .....	Cr. \$ 9.750,00
S .....	Cr. \$ 10.500,00
T .....	Cr. \$ 12.000,00

1.800,00    2.700,00    3.600,00

**ARTIGO 2 º** - Os vencimentos dos cargos públicos ficam ajustados na seguinte conformidade aos padrões fixados por esta Lei, a partir de 1 º de Janeiro de 1.956.

<u>CARGO</u>	<u>FAIXA</u>
1    Diretor de Assistência .....	A
1    Percebeiro .....	A
1    Secretário de Administração .....	B
11    Professores .....	B
3    Fiscal Arrecadador de Tributos ..	B
2    Fiscal da Cêda .....	B

COPIA


Continuação da Lei N. 296

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1 Bibliotecario .....	1
1 Fiscal Chefe .....	1
2 2ª Escrevitorios .....	2
2 3ª Escrevitorios .....	2
1 auxiliar de Secretario .....	1
2 Lançadores .....	2
1 Sub Contador .....	1
1 Recebeiro .....	1
1 Contador .....	1
1 Secretario .....	1

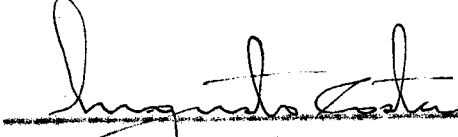
ARTIGO 3º - O valor das despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE MARÇO DE 1956

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 21 de Março de 1956

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETARIO